



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 72, DE 6 DE MARÇO DE 2024**

Institui e regulamenta a Política de Governança das Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora da PRT11, Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária”, instituído pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os objetivos estratégicos de “Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica” e de “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”, contidos no Plano Estratégico 2021-2026, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes a serem observados, bem como a de definir objetivos a serem alcançados nos processos de contratação, no intuito de garantir a eficiência das contratações realizadas no âmbito do TRT da 11ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 043, de 22 de fevereiro de 2017, que institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário;



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 272/2021, de 29 de setembro de 2021, que aprova o Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, do CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 364, de 29 de setembro de 2023, do CSJT, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 365, de 29 de setembro de 2023, do CSJT, que dispõe sobre a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União (TCU) realiza aferição periódica da maturidade da governança e gestão das aquisições por meio do questionário estruturado IGovContrat - Índice de Governança e Gestão de Contratações, cuja última publicação se deu por meio do Acórdão nº 2164/2021-TCU- Plenário (IGG2021);

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo DP-14527/2023,

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança das Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que compreende os princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos, responsabilidades, estrutura e indicadores.

Art. 2º As contratações no TRT 11ª Região deverão observar a política estabelecida neste ato, bem como às disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Governança das contratações: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

II - Gestão das contratações: compreende as estruturas responsáveis pelo planejamento, execução e controles relacionados às etapas do macroprocesso de contratações. A gestão é a função responsável por planejar a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas, executar os planos e fazer o controle de indicadores e riscos;

III - Macroprocesso de contratação: é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;

IV - Ciclo de vida da contratação: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V – Contratações compartilhadas: aquisição conjunta de bens e serviços que geram menor impacto ambiental, maior inclusão social, consideram a dimensão cultural da sustentabilidade e eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores ou entre unidades de uma mesma organização pública, visando fomentar a produção e o consumo sustentáveis no país;

VI - Critérios de sustentabilidade: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo;

VII - Planejamento Estratégico Institucional - PEI: instrumento que define os objetivos, as estratégias, os projetos, as metas e os indicadores de desempenho a serem alcançados pelo TRT 11ª Região em um período determinado;

VIII - Plano de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico institucional do TRT 11ª Região, que considera objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade;

IX - Plano de Contratações e Aquisições - PCA: instrumento de governança, elaborado anualmente pelo TRT 11ª Região, contendo todas as compras e contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações;

X - Plano Anual de Capacitação - PAC: instrumento de planejamento de ações de capacitação voltado para o desenvolvimento de competências necessárias que garantam a eficácia dos resultados almejados pelo TRT 11ª Região;

XI – Plano de Tratamento de Risco - PTR: plano elaborado anualmente no qual estão previstas as ações a serem implementadas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos avaliados no macroprocesso de contratações; nele devem estar especificados os controles de segurança que precisam ser implementados, responsáveis, prazos e recursos alocados;



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

XII - Gestão de Riscos das Contratações: trata-se de gerenciar os riscos que possam impactar negativamente o alcance dos objetivos definidos pela organização para as contratações, com o objetivo de identificar riscos, classificá-los pela sua relevância e estabelecer controles internos para aqueles que devam ser reduzidos; e

XIII - Programa de Integridade: conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

Art. 4º A Política de Governança das Contratações do TRT 11ª Região rege-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, da isonomia, da integridade, da confiabilidade, da probidade administrativa, da motivação, da segurança jurídica, da prestação de contas e responsabilidade, da transparência, do interesse público e pelos demais princípios constitucionais e legais e atos normativos correlatos.

Art. 5º São diretrizes da Política de Governança das Contratações do TRT 11ª Região:

I – Alinhamento das contratações às diretrizes dos órgãos de governança superior, às leis orçamentárias e à gestão estratégica do TRT 11ª Região, com seus respectivos riscos gerenciados;

II - Observância de práticas de gestão colaborativa entre os órgãos e unidades administrativas, com vistas à maior agilidade, qualidade e produtividade nos processos de contratações públicas, promovendo a desburocratização;

III - Promoção do uso consciente e racional dos recursos públicos;

IV - Estímulo à capacitação e ao desenvolvimento dos servidores ocupantes das funções-chave das contratações, por meio da gestão por competências;

V - Cooperação entre as unidades de governança e de gestão para o aprimoramento do planejamento e da gestão das contratações;

VI - Fomento à integridade e à conformidade legal dos atos praticados;

VII – Transparência dos procedimentos e resultados das contratações do Tribunal, de maneira a fortalecer o acesso público à informação;

VIII - Estímulo à inovação e à gestão do conhecimento;

IX - Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, para a busca de melhores soluções para as necessidades institucionais, sociais e do meio ambiente, assegurando tratamento isonômico, bem como a justa competição;

X - Estímulo às contratações compartilhadas e sustentáveis;



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

XI – Integração de serviços e modernização da gestão, por meio da disponibilização dos recursos, inclusive estrutura física e tecnológica, necessários à execução eficiente das contratações;

XII - Autonomia da auditoria interna;

XIII - Disseminação da gestão de riscos nas contratações e aperfeiçoamento dos controles internos;

XIV - Fomento à acessibilidade e à inclusão; e

XV - Promoção do desenvolvimento nacional e local sustentável, em observância à legislação e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030.

Art. 6º A Política de Governança das Contratações do TRT da 11ª Região tem por objetivos:

I - Assegurar que as diretrizes relacionadas no art. 5º estejam sendo preservadas nas contratações do TRT 11ª Região;

II - Estabelecer mecanismos e práticas que possibilitem a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão das contratações, visando ao atendimento do interesse público;

III - Estimular a adoção de práticas de governança e gestão com foco no planejamento de contratações;

IV - Promover a integridade do ambiente e a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão;

V - Assegurar a economicidade e a eficiência das contratações realizadas; e

VI - Minimizar os riscos nas contratações.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES**

Art. 7º Além do exposto no art. 3º, I, a governança de contratações também compreende a estrutura de governança, o fluxo de informações, os processos de trabalho e as atividades relacionadas à avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão de contratações.

Parágrafo Único. A gestão de contratações é representada pelas estruturas responsáveis pelo planejamento, execução e controles relacionados às etapas do macroprocesso de contratações do TRT 11ª Região.

Art. 8º A governança de contratações é desdobramento da governança institucional e deve orientar a implementação e a consolidação das práticas organizacionais que garantam a minimização dos riscos, a ampliação do desempenho, a utilização eficiente



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas  
Resolução Administrativa nº 72/2024

de recursos, a tomada de decisões, o cumprimento dos papéis e das responsabilidades e a transparência das ações e de seus resultados nas contratações do Tribunal.

### **Seção I**

#### **Das funções**

Art. 9º São funções da governança das contratações:

I - assegurar que os princípios e as diretrizes de governança sejam observados na gestão das contratações;

II - assegurar que as contratações estejam alinhadas ao Plano Estratégico Institucional;

III - promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos econômicos, sociais e ambientais;

IV - promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão das contratações; e

V - fomentar a acessibilidade e a inclusão.

### **Seção II**

#### **Da estrutura da governança de contratações**

Art. 10. São instâncias internas da governança de contratações:

I - Tribunal Pleno;

II - Desembargador(a) Presidente;

III - Desembargador(a) Vice-Presidente;

IV - Desembargador(a) Corregedor(a);

V - Comitê de Governança e Estratégia;

VI - Diretor(a)-Geral;

VII – Diretor(a) da Secretaria Administrativa.

Art. 11. São instâncias internas de apoio à governança de contratações:

I - Comitê de Orçamento e Finanças;

II - Subcomitês Orçamentários de 1º e 2º Grau;

III - Comissão de Sustentabilidade do TRT11;

IV - Comissão de Ética do TRT11;

V - Ouvidoria do TRT11;



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

- VI - Escola Judicial do TRT11;
- VII - Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- VIII - Secretaria de Assessoramento Jurídico-Administrativo;
- IX - Secretaria de Auditoria;
- X - Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras;
- XI - Assessoria de Integridade e Gestão de Riscos; e
- XII - Divisão de Iniciativas Nacionais e Governança de TIC.

Art. 12. São instâncias externas da governança de contratações, responsáveis pela fiscalização, controle, regulação e regulamentação das contratações:

- I - Congresso Nacional;
- II - Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- III - Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; e
- IV - Tribunal de Contas da União - TCU.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS INSTRUMENTOS**

Art. 13. São considerados instrumentos de governança em contratações públicas do TRT da 11ª Região, entre outros:

- I - o Plano de Logística Sustentável (PLS);
- II - o Plano de Contratações e Aquisições (PCA);
- III - o Plano Anual de Capacitação (PAC);
- IV - o Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações (PTRC).

§ 1º Os instrumentos de governança previstos nos incisos I, II, e III devem estar sistematizados e alinhados entre si, com o plano estratégico institucional e com os demais planos instituídos em normativos específicos, de modo que consolidem as diretrizes aplicáveis à gestão de contratações e às estratégias do Tribunal.

§ 2º Além dos planos previstos neste artigo, são considerados instrumentos de governança orientadores das contratações do TRT da 11ª Região o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e o Plano de Obras e Aquisição de Imóveis.

§ 3º Os documentos constantes dos incisos I a IV devem ter seus processos de elaboração e gestão publicados no portal do TRT da 11ª Região.





Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas  
Resolução Administrativa nº 72/2024

## **Seção I**

### **Do Plano de Logística Sustentável - PLS**

Art. 14. O PLS deverá estar em harmonia com o Plano Estratégico Institucional e demais instrumentos de desdobramento da estratégia do Tribunal, observado o disposto no §1º do art. 12 desta Resolução.

Parágrafo Único. O escopo do PLS, sempre que possível, deverá ser ampliado, alcançando o monitoramento dos grandes contratos do Tribunal, de modo a subsidiar a criação de políticas internas e a tomada de decisão da alta administração.

Art. 15. A critério da alta administração, o PLS deverá abranger as diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística do órgão, definindo objetivos, indicadores e metas para a gestão de contratações, que evidenciem:

- I - formas de acompanhamento de desempenho e de resultados;
- II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos; e
- III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

## **Seção II**

### **Do Plano de Contratações e Aquisições - PCA**

Art. 16. O TRT 11ª Região deverá elaborar anualmente, até o dia 30 de abril, a versão preliminar, e publicar até o dia 30 de outubro o respectivo Plano de Contratações e Aquisições – PCA, consolidando as demandas de obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, bens e serviços comuns que pretendam contratar no exercício subsequente, bem como aquelas que pretendam prorrogar.

Art. 17. O Plano de Contratações e Aquisições deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - código do item;
- II - nome da unidade demandante do item;
- III - quantidade a ser adquirida ou contratada, quando couber, considerada expectativa de consumo anual;
- IV - descrição sucinta do objeto;
- V - justificativa para a necessidade da aquisição ou contratação;
- VI - estimativa preliminar do valor da contratação;





Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação, com graduações de baixo, médio ou alto;

VIII - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do TRT 11ª Região;

IX - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

X - o alinhamento com o(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

§ 1º O código mencionado no item I, preferencialmente, e na medida do possível, deverá seguir a padronização dos Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços do SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais.

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras submeter à Presidência do TRT11 proposta de Regulamento do PCA que disponha complementarmente quanto às boas práticas, prazos, informações, critérios de inclusão, exclusão, redimensionamento, dentre outros.

Art. 18. Compete à Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras consolidar o Plano de Contratações e Aquisições, após informações prestadas pelas unidades administrativas do TRT 11ª Região.

Art. 19. A Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras fará o acompanhamento periódico da execução do Plano de Contratações e Aquisições vigente, reportando eventuais desvios à Presidência.

Art. 20. É responsabilidade dos gestores(as) das unidades demandantes e das áreas de gestão das contratações:

I - assegurar a disseminação e cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução pelos servidores que lhes são subordinados;

II - adotar as melhores práticas de planejamento e gestão das contratações propostas; e

III - adotar, tempestivamente, as providências necessárias à plena execução orçamentária das contratações propostas no Plano de Contratações e Aquisições.

### **Seção III**

#### **Do Plano Anual de Capacitação**

Art. 21. O Plano Anual de Capacitação - PAC é o instrumento pelo qual se operacionalizam as ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores do TRT 11ª Região.



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

Art. 22. Compete à Escola Judicial do Tribunal estabelecer formalmente o Plano Anual de Capacitação, contendo as ações específicas de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, agentes de contratação, pregoeiros, membros das comissões de contratação e licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, bem como os gestores que atuam nas demais fases do processo de contratações.

§ 1º Os gestores que atuam nos instrumentos de governança, tais como o PLS e o PCA, também deverão ser capacitados.

§ 2º As ações de capacitação contempladas no Plano devem permitir não só o desenvolvimento de conhecimentos técnicos, como também habilidades e atitudes que são desejáveis ao bom desempenho das funções-chave.

#### **Seção IV**

##### **Do Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações**

Art. 23. A gestão de riscos do macroprocesso de contratações do TRT da 11ª Região será elaborada em conjunto pela Assessoria de Integridade e Gestão de Riscos, Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras e Secretaria da Administração.

Art. 24. São objetivos da gestão de riscos nas contratações deste TRT da 11ª Região:

I – Implementar a gestão de riscos do macroprocesso de contratações;

II – Gerenciar os riscos das contratações, observando as diretrizes previstas na portaria que trata da Política de Gestão de Riscos do TRT 11ª Região;

III – Elaborar anualmente plano de ação para tratamento dos riscos avaliados no macroprocesso de contratações; e

IV – Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão em contratações, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação de responsabilidades, se for o caso.

Parágrafo Único. A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

###### **Seção I**

###### **Diretrizes Gerais**



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

Art. 25. A Gestão das Contratações atuará no planejamento, na execução, no controle e na correção de ações relacionadas ao macroprocesso das contratações.

Art. 26. São diretrizes da gestão de contratações do TRT da 11ª Região:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - instituir processos de controle interno para mitigar o risco de contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexeqüíveis e superfaturamento na execução do contrato;

III - assegurar meios para avaliar a eficácia das contratações, mediante a aferição de resultados e da qualidade dos bens, obras e serviços contratados;

IV - garantir a presença dos estudos técnicos preliminares, quando necessário, e demais atos praticados nos processos de contratação;

V - observar a devida transparência nos atos praticados em todas as fases do processo de contratações, em especial nos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

VI - propor modelagem de processos de contratação, observadas as boas práticas e os normativos vigentes;

VII - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com a memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária, entre outros documentos comprobatórios;

VIII - estabelecer diretrizes para a nomeação de fiscais de contrato, com base no perfil de competências e evitando a sobrecarga de atribuições;

IX - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando os princípios do devido processo legal e do contraditório, quando da apuração de descumprimentos pelos fornecedores;

X - modelar o processo sancionatório decorrente de compras e contratações públicas, estabelecendo, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria na aplicação das penas; e

XI – zelar pela devida segregação de funções, em todas as fases do processo de contratação.

## **Seção II**

### **Diretrizes Específicas**

#### **Subseção I**

#### **Diretrizes das contratações de serviços sob regime de execução indireta**



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

Art. 27. Os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, preferencialmente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo Federal, bem como as diretrizes abaixo discriminadas:

I - elaboração dos estudos técnicos preliminares com definição clara e precisa do escopo das atividades a serem terceirizadas, com vistas a garantir que o planejamento da contratação considere a solução completa;

II - avaliação das necessidades que motivaram a terceirização, com vistas a identificar novas alternativas que garantam maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e

III - adoção de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com critérios objetivos de mensuração de resultados, que possibilite à Administração verificar se o que foi contratado foi realizado na qualidade exigida, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 28. A retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ seguem o disposto na Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pelas Resoluções CNJ nº 183/2013, nº 248/2018 e nº 301/2019.

## **Subseção II**

### **Diretrizes das Compras**

Art. 29. As compras baseiam-se nas seguintes diretrizes:

I - padronização e catalogação de bens adquiridos periodicamente, sempre que possível, com a inclusão de critérios de sustentabilidade;

II - aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

III - adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos; e

IV - a promoção de parcerias institucionais com órgãos da Administração Pública, com vistas à realização de compras compartilhadas.

Art. 30. As licitações para contratação de bens e serviços de uso comum pelos órgãos do Poder Judiciário serão, preferencialmente, sempre que possível, efetuadas por compras compartilhadas.



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

Art. 31. As compras compartilhadas serão realizadas, preferencialmente, entre os órgãos do Poder Judiciário, podendo participar órgãos e entidades de outros poderes da administração pública federal, sendo permitida a participação de órgãos, conforme disposto na legislação.

Art. 32. As compras compartilhadas poderão ser realizadas em nível nacional, regional ou local.

Parágrafo Único. As compras compartilhadas deverão, sempre que possível, ser subdivididas em regiões específicas, de modo a garantir a compra mais vantajosa conforme a característica de cada uma delas.

Art. 33. As compras compartilhadas bem-sucedidas deverão servir de base para padronização de editais.

Art. 34. Deverão ser publicadas no sítio eletrônico do órgão todas as informações sobre as compras compartilhadas realizadas e em andamento, se possível, com ambiente virtual de troca de experiências.

### **Subseção III**

#### **Diretrizes das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia**

Art. 35. O Plano Plurianual de Obras será elaborado a partir do programa de necessidades do Plano Estratégico Institucional e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atendendo o disposto da Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010 e da Resolução CSJT nº 70, de 24 de setembro de 2010, e respectivas alterações.

### **Subseção IV**

#### **Diretrizes das Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Art. 36. As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações deverão observar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 11ª Região; a Resolução nº 182/2013 ou da Resolução nº 468/2022, do Conselho Nacional Justiça e suas atualizações; o Planejamento Estratégico Institucional ou o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Tribunal.

Art. 37. A gestão das contratações observará as seguintes fases:

I - Planejamento das Contratações;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

Parágrafo Único. Nos processos de contratação, este TRT da 11ª Região deverá incluir práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente, nos termos da



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas  
Resolução Administrativa nº 72/2024

Resolução CNJ nº 400/2021 (Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário) e da Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e suas atualizações.

### **Seção III**

#### **Do Planejamento**

Art. 38. O Planejamento das Contratações compreenderá as seguintes etapas:

- I - Elaboração do Plano de Contratações e Aquisições;
- II - Estipulação do Calendário das Contratações;
- III - Realização do Estudo Técnico Preliminar;
- IV - Gerenciamento de Riscos; e
- V - Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência.

### **Seção IV**

#### **Da Seleção do Fornecedor**

Art. 39. A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com o encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico à unidade de contratação e encerra-se com a publicação do resultado do julgamento após a adjudicação e a homologação.

Art. 40. Com vistas à redução de custos dos procedimentos licitatórios, os editais de licitação e minutas contratuais deverão ser padronizados, sempre que possível.

Art. 41. A Secretaria de Assessoramento Jurídico do TRT11 realizará o controle prévio de legalidade da contratação e seus instrumentos, de maneira clara, objetiva e conclusiva.

Art. 42. É dispensável a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo Único. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da mencionada Lei.

### **Seção V**

#### **Da Gestão e Fiscalização Contratual**

Art. 43. As atividades de gestão e fiscalização de contratos são o conjunto de ações voltadas à:



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas  
Resolução Administrativa nº 72/2024

I - aferição do cumprimento dos resultados previstos pela administração para o objeto da contratação;

II - verificação da regularidade das obrigações contratuais e do cumprimento das cláusulas avençadas, inclusive prazos;

III - instrução dos procedimentos relativos a alteração, reajustamento, reequilíbrio, prorrogação, garantia, pagamento, eventual aplicação de sanções e encerramento/rescisão dos contratos;

IV - adoção de providências relativas à eventual correção da relação de conformidade do objeto com os termos da contratação;

V - verificação da qualidade da execução contratual; e

VI - satisfação do usuário do objeto contratual.

Art. 44. A execução contratual deverá ser acompanhada por um ou mais fiscais de contrato, especialmente designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 45. As competências inerentes aos gestores e fiscais de contrato obedecerão conforme o estabelecido no Ato TRT 11ª Região nº 102/2023/SGP.

## **CAPÍTULO V**

### **DA GESTÃO POR COMPETÊNCIA**

Art. 46. Para os fins do disposto no *caput* do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 27 da Resolução n. 347, de 13 de outubro de 2020, do CNJ, consideram-se agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do processo de contratações do TRT da 11ª Região:

I - Diretor(a)-Geral;

II - Secretário(a) da Administração;

III - Secretário(a) de Assessoramento Jurídico;

IV - Secretário(a) de Orçamento e Finanças;

V - Coordenador(a) de Licitações e Contratos;

VI - Agentes de contratação, integrantes da equipe de apoio e da comissão de contratação;

VII - servidores(as) que atuam na pesquisa de preços;

VIII- gestores(as) e fiscais de contrato; e

IX- agentes lotados nas unidades referenciadas nos incisos de I a V que atuam nas demais fases do macroprocesso de contratações.





Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

Art. 47. A nomeação dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão na área de contratações e nas demais unidades administrativas relacionadas ao macroprocesso de contratações observa os perfis de competências definidos no modelo de gestão por competências e pauta-se pelos princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA INTEGRIDADE**

Art. 48. Aplicam-se à Governança de Contratações no âmbito do TRT da 11ª Região, os princípios e disposições do Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, instituído pela Resolução Administrativa nº 43, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 49. A Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras ou Sub Comitê de Governança de Contratações que venha a ser instituído apresentará à Secretaria de Gestão Estratégica a proposta de alteração do Código de Ética dos Servidores, se necessário, com o escopo de complementá-lo ante as atividades específicas da gestão de contratações, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Resolução nº 347, de 2020.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PLANO DE COMUNICAÇÃO**

Art. 50. A Coordenadoria de Comunicação Social (COORDCOM) deve incluir no Plano Estratégico de Comunicação temas sobre as diretrizes e os princípios da contratação, transparência e do código de ética, conforme o disposto nos arts. 28 e 32 da Resolução n. 347, de 2020, e na Resolução n. 85, de 8 de setembro de 2009, do CNJ.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS INDICADORES**

Art. 51. São indicadores anuais mínimos de desempenho da área de gestão das contratações:

I - quantidade de compras compartilhadas realizadas e o percentual relativo ao total das compras;

II - quantidade de compras sustentáveis realizadas e o percentual relativo ao total das compras;

III - índice de transparência, na forma definida pelo CNJ sobre a matéria;

IV - quantidade de licitações desertas ou fracassadas e o percentual relativo ao total de licitações concluídas;

V - quantidade de dispensas de licitação realizadas e o percentual relativo ao total de licitações efetuadas;



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 72/2024

VI - índice de aquisição de bens e serviços em tempo-padrão conforme o calendário das contratações;

VII - índice de alinhamento das contratações realizadas ao planejamento da administração;

VIII - índice de retrabalho nas contratações;

IX - índice de execução da despesa com contratações.

§ 1º A Coordenadoria de Licitações e Contratos será responsável pela coleta dos dados e informações relacionados aos itens I a V, consolidando-os em relatório anual a ser encaminhado à Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras.

§ 2º A Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras será responsável pela coleta de dados e informações em relação aos itens VI a IX.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 52. As normas gerais e específicas de governança e gestão de contratações emanadas pelo TRT da 11ª Região são consideradas parte integrante da Política de Governança de Contratações.

Art. 53. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 54. O TRT da 11ª Região poderá publicar normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 55. As diretrizes desta Resolução estão sujeitas a alterações, conforme atualização da legislação pertinente às matérias tratadas.

Art. 56. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*

**Audaliphal Hildebrando da Silva**

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região